

## **Normas para Seleção Interna e Cadastro nas Ênfases do Curso de Ciências e Tecnologia - Bacharelado**

Dispõe sobre a seleção interna para as ênfases do curso de Ciências e Tecnologia – Bacharelado da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

### **Capítulo I**

#### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Os graduandos do curso de Ciências e Tecnologia – Bacharelado (C&T), durante a sua graduação, têm de cursar diferentes tipos de componentes curriculares, sendo eles:

- a) obrigatórios a todos os alunos de C&T;
- b) obrigatórios à ênfase em que o aluno estiver cadastrado; e
- c) optativos a todos os alunos de C&T;
- d) optativos à ênfase em que estiver cadastrado.

**Art. 2º** Cada ênfase de C&T tem um conjunto de componentes curriculares obrigatórios determinados pela estrutura curricular e constantes na ênfase no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

**Parágrafo Único.** Os alunos cadastrados em determinada ênfase têm prioridade sobre os alunos que não estejam cadastrados nessa ênfase, na matrícula nos componentes obrigatórios à ênfase.

**Art. 3º** As ênfases de C&T são definidas, inicialmente, por proposta do Núcleo Docente Estruturante (NDE), seguindo para aprovações do Colegiado do Curso (COLEBAC) e do Conselho da Escolha de Ciências e Tecnologia (CONNECT), respectivamente.

## **Capítulo II**

### **Da Seleção Interna**

**Art. 4º** Da Seleção Interna podem participar os alunos:

a) Tipo I – os alunos que não fizeram aproveitamento de estudos ou que aproveitaram até 640 (seiscentos e quarenta) horas dentre os componentes curriculares obrigatórios a todos os alunos de C&T;

b) Tipo II – os alunos que aproveitaram mais de 640 (seiscentos e quarenta) horas dentre os componentes curriculares obrigatórios a todas as ênfases de C&T.

**Art. 5º** A cada Seleção Interna, 95% (noventa e cinco por cento) das vagas de cada ênfase de C&T são destinadas aos alunos Tipo I, e 5% (cinco por cento) das vagas são destinadas aos alunos Tipo II, este último percentual, quando couber.

## **Capítulo III**

### **Dos Requisitos para Participar da Seleção Interna**

**Art. 6º** Pode participar da Seleção Interna o aluno de C&T que:

a) tiver cumprido 900 (novecentas) horas dentre os componentes curriculares obrigatórios a todos os alunos de C&T;

b) inscrever-se, na Secretaria Acadêmica Integrada/Coordenação, no prazo definido pela Coordenação do curso;

c) escolher, no ato da inscrição, 01 (uma) única opção dentre as ênfases ofertadas, podendo haver uma ordem de prioridade para aquelas que são ofertadas em dois turnos.

## **Capítulo IV**

### **Dos Procedimentos da Seleção Interna**

**Art. 7º** A Secretaria Acadêmica Integrada/Coordenação de C&T divulgará, a cada semestre letivo regular, em edital específico, os prazos e horários para inscrição dos alunos na Seleção Interna, bem como o número de vagas disponíveis para cada ênfase do curso.

**Art. 8º** Ao término de cada semestre letivo regular, a Coordenação do curso verificará quais alunos de C&T cumpriram o requisito do item (a) do artigo 8º e utilizará o Índice de Eficiência Acadêmica (IEA), disponível no SIGAA, calculado para cada um deles ao final do semestre letivo anterior ao semestre de entrada na ênfase.

**Art. 9º** A Coordenação fará o ranqueamento dos alunos, classificando-os em ordem decrescente de IEA calculado ao final do semestre letivo anterior ao semestre de entrada na ênfase.

**Parágrafo Único.** Haverá uma lista classificatória de alunos para a Seleção Interna, considerando os alunos do Tipo I e os do Tipo II.

**Art. 10** Na Seleção Interna, cada ênfase terá seus alunos selecionados até o limite do número de vagas disponíveis, tendo prioridade o aluno que se inscrever no seu turno para as ênfases que são ofertadas em dois turnos.

## **Capítulo V**

### **Da Mudança de Ênfase**

**Art. 11** O aluno que for classificado na primeira Seleção Interna da qual participar, se for do seu interesse mudar de ênfase, poderá fazê-lo **01 (uma) única** vez no decorrer de seu curso.

**Parágrafo Único.** O índice usado para a classificação do aluno que solicitar a mudança de ênfase será o IEA do aluno ao final do semestre letivo anterior ao semestre de entrada na nova ênfase;

## **Capítulo VI**

### **Da Exclusão de Ênfase**

**Art.12** É permitido ao aluno solicitar a exclusão da ênfase na qual está cadastrado, uma ÚNICA vez, mediante solicitação justificada ao Colegiado do Curso, podendo participar de uma nova seleção interna em semestre posterior.

**Parágrafo único.** Caso o aluno esteja no último semestre do curso, seja por prazo máximo ou por integralização da carga horária necessária para a conclusão, ou seja, 2400 (duas mil e quatrocentas horas), a exclusão de ênfase poderá ser feita atendendo-se a um dos seguintes critérios:

- a) Comprovar a integralização de 2400h (duas mil e quatrocentas horas), estando assim apto a colar grau ao final do semestre em que fez a solicitação, considerando a data da exclusão de ênfase definida pela DACA (Diretoria de Administração e Controle Acadêmico), semestralmente, conforme calendário acadêmico da UFRN.

b) Estar sob o risco de desligamento do curso em virtude do 4º (quarto) insucesso (reprovação ou trancamento) em componente curricular obrigatório da ênfase em que o aluno está cadastrado, desde que o referido componente passe a ser optativo para a formação interdisciplinar geral, considerando também a integralização de 2400h (duas mil e quatrocentas horas) necessária para a conclusão do curso.

**Art. 13** O discente que solicitar a exclusão de ênfase não poderá retornar à ênfase anterior da qual fazia parte.

## **Capítulo VII**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 14** O resultado da Seleção Interna será divulgado pela Secretaria Acadêmica Integrada/Coordenação de C&T, no fórum do curso de C&T no SIGAA, antes do início do semestre letivo seguinte à realização da seleção, respeitando-se o prazo estabelecido pela PROGRAD para recálculo do IEA.

**Art. 15** O cadastro dos alunos nas referidas ênfases será feito pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) mediante encaminhamento do resultado da Seleção Interna divulgado pela Secretaria Acadêmica Integrada/Coordenação, no fórum do curso de C&T no SIGAA.

**Art. 16** Todas as solicitações serão apreciadas pelo COLEBAC.

**Art.17** Todos os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Acadêmica Integrada/Coordenação de C&T ou pelo COLEBAC, quando couber.